



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Decreto Nº 27.577, de 11 de novembro de 1987

Altera a composição do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º – O artigo 2º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984, alterado pelo Decreto nº 27.267, de 7 de agosto de 1987, mantidos seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será composto por 28 (vinte e oito) membros, designados pelo Governador do Estado, na seguinte conformidade:

I – 9 (nove) representantes de entidades de pessoas deficientes, atendendo à globalidade das deficiências;

II – 9 (nove) representantes de entidades prestadoras de serviços, ligados à área de reabilitação, atendendo à globalidade das deficiências;

III – 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

Promoção Social;
Relações do Trabalho;
Saúde;
Educação;
Cultura;
Governo;
Obras;
Economia e Planejamento;
Esportes e Turismo.

IV – 1 (um) representante do fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Frederico Mathias Mazzuchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário de Esportes e Turismo

João Bastos Soares, Secretário de Relações do Trabalho

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1987.